



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

**RESOLUÇÃO/CEPE/UFES Nº 162, DE 11 DE SETEMBRO DE 2026**

Aprova o Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Agronomia – Alegre – Bacharelado, na modalidade presencial, versão 2027, do Centro de Ciências Agrárias e Engenharias da Universidade Federal do Espírito Santo.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o que consta do PROCESSO DIGITAL Nº 23068.024275/2024-35 – COORDENAÇÃO DO CURSO DE AGRONOMIA – CCA/CCAEE; o extrato de ata da Câmara Central de Graduação da Pró-Reitoria de Graduação desta Universidade; o parecer da Comissão de Ensino de Graduação e Extensão; e ainda, a aprovação da plenária, por unanimidade, na Sessão Ordinária do dia 11 de setembro de 2026,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Esta Resolução aprova o Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Agronomia – Alegre – Bacharelado, na modalidade presencial, versão 2027, com oferta de disciplinas no turno integral, conforme o Processo Digital nº 23068.024275/2024-35.

**Art. 2º** A organização curricular inclui:

I - carga horária total de 3.975 (três mil, novecentas e setenta e cinco) horas, sem carga horária na modalidade de Educação a Distância – EaD, assim distribuídas:

- a) 3.075 (três mil e setenta e cinco) horas de disciplinas obrigatórias;
- b) 480 (quatrocentas e oitenta) horas de disciplinas optativas;
- c) 300 (trezentas) horas de estágio supervisionado;
- d) 60 (sessenta) horas de atividades complementares;
- e) 60 (sessenta) horas da disciplina Trabalho de Conclusão de Curso;
- f) 400 (quatrocentas) horas de carga horária mínima de extensão, sendo 285 (duzentas e oitenta e cinco) horas em disciplinas obrigatórias e 115 (cento e quinze) horas em disciplinas optativas;
- g) 60 (sessenta) horas de carga horária da disciplina de Libras, a ser ministrada como disciplina optativa.

II - tempo mínimo de integralização curricular de 10 (dez) e máximo de 15 (quinze) semestres.

III - oferta anual de 60 (sessenta) vagas, sendo 30 (trinta) para ingressantes no 1º semestre e 30 (trinta) para ingressantes no 2º semestre.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

EUSTAQUIO VINICIUS RIBEIRO DE CASTRO:4810653463  
4

Assinado de forma digital por  
EUSTAQUIO VINICIUS RIBEIRO  
DE CASTRO:48106534634  
Dados: 2026.09.15 10:50:51  
-03'00'

**EUSTÁQUIO VINICIUS RIBEIRO DE CASTRO**  
PRESIDENTE